

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
NIRE 31.300.020.550
CNPJ/MF 06.981.176/0001-58

COMUNICAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA AOS DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da sua 7ª (sétima) emissão ("Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, por meio da presente, nos termos da escritura de emissão das debêntures ("Escritura de Emissão"), comunicar a todos os detentores das Debêntures ("Debenturistas"), sem distinção, com cópia para a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), que realizará a amortização extraordinária obrigatória no valor de R\$ 105.160.652,60 (cento e cinco milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) referente a 20% do valor líquido da alienação realizada pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig ("Fiadora"), dos ativos de telecomunicações da Cemig Telecom, no valor total de 654.461.305,00 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais), sendo o valor líquido de 525.803.263,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais) ("Amortização Extraordinária Obrigatória") observados os termos e condições abaixo. Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

A Emissora procederá com a amortização extraordinária obrigatória em 05 de dezembro de 2018 ("Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória"), mediante o pagamento do valor de 105.160.652,60 (cento e cinco milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), sendo certo que não será devido qualquer prêmio para a amortização.

A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada, (i) com relação às Debêntures depositadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("B3"), conforme procedimentos adotados pela B3; e/ou (ii) com relação às Debêntures que não estiverem depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.



Paulo Eduardo Pereira Guimarães
Superintendência de Gestão de Finanças Corporativas